



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Em 10/09/03
Assessoria de Plenário

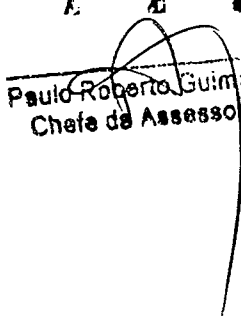
PROJETO DE LEI Nº

PL 749/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAF, CBOF e CCJ.

Em


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Cria o Programa de Financiamento Habitacional destinado a atender aos feirantes estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

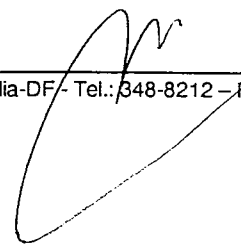
decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional para os feirantes estabelecidos no Distrito Federal, que não imóvel e preencham os requisitos básicos estabelecidos pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional (IDHAB).

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal destinará áreas habitacionais unifamiliares localizadas em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, para implantação do Programa referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os feirantes poderão organizar-se em cooperativas para construção dos imóveis residenciais, na forma como prescreve o artigo 238, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º A construção e o gerenciamento de grupos de militares interessados na aquisição de lotes ficarão a cargo das cooperativas respectivas de cada associação de feirantes ou similar, as quais deverão seguir os critérios estabelecidos pelo IDHAB.


LEGISLATIVO
PL 749, 03
" 01" assinado

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DECRETO DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

4º O Poder Executivo Local firmará acordos com a União, viabilizar o que estabelece a presente Lei.

5º No prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei, o Poder Executivo providenciará a sua regulamentação.

6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

⇒ proposição encontra amparo jurídico no inciso IV do art. 58 *e à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador (...)* *os e programas de desenvolvimento econômico e social"*.

– que a existência de um universo constituído pelas famílias feirantes representam uma parcela significativa da população do Distrito Federal, o que se verifica ao se observar que existem hoje em Brasília mais de dezenove mil famílias feirantes, as quais representam o sustento de aproximadamente 75 mil pessoas.

– há necessidade de um apoio sólido às famílias dos feirantes por parte do Governo do Distrito Federal, através de ações governamentais que venham atender o anseio dessa laboriosa população, tendo em vista a grande relevância social a presente proposição porque os feirantes se encontram em condições iguais perante o IDHAB, pois a legislação ainda não oferece condições adequadas para esses abnegados trabalhadores na aquisição da casa própria.

PROPOSTA LEGISLATIVA
PL 749/03
" 02 09/03/03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

A Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 327 é clara ao determinar:

“Art 327 - A política habitacional do Distrito Federal será dirigida ao meio urbano e rural, em integração com a União, com vista à solução da carência habitacional, para todos os segmentos sociais, com prioridade para a população de média e baixa renda”. (Grifo nosso)

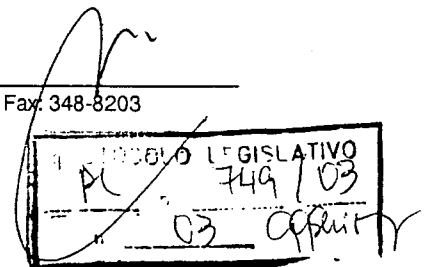
Ainda que a referida Lei estabeleça que a política habitacional tenha em vista a solução da carência habitacional para todos os segmentos sociais, o certo é que jamais os feirantes, normalmente pessoas de baixa renda, foram contemplados com qualquer plano habitacional, permanecendo à margem da política social do Governo.

A prioridade, como estabelece o dispositivo mencionado, é para a população de baixa renda, onde, coincidentemente, se situa a maioria dos feirantes, considerando-se a renda média aquela no patamar de 11 a 25 salários mínimos, conforme definição da CODEPLAN.

Aliás, a falta de projetos habitacionais tem gerado um dos mais graves problemas do Distrito Federal, que é a ocupação desordenada do solo.

Por sua vez, a fixação de famílias dos feirantes em pauta, estabelecidos no Distrito Federal, será de grande importância no equilíbrio social, porque dentre outros, citamos:

- A viabilização de Programas de Desenvolvimento;
- O retorno garantido de qualquer investimento do GDF, tendo em vista que os beneficiários constituem expressivo rol de consumidores, reforçando a arrecadação tributária;
- A valorização da área-ocupada pela demanda de bens e serviços, acarretando procura de bens e imóveis comerciais;
- A manutenção do patrimônio técnico-cultural no âmbito do Distrito Federal e Região do Entorno, evitando-se a volta dessas famílias ao seu estado de origem.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

A proposta ainda visa minimizar o déficit habitacional no DF, além de ser uma oportunidade para a aquisição da casa própria por esses cidadãos. Também valorizará a área de sua instalação, e mais do que isso, atenderá ao disposto na Constituição acerca do direito à moradia.

Isto posto, esperamos a acolhida da presente proposição por esta Casa Legislativa, pois assim estaremos fazendo justiça à estas pessoas e contribuindo para que tenham uma vida mais digna. Em vista do exposto rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em...


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL " 749/03
" 04 <i>aprovado</i>